

Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com CNPJ: 07.910.730/0001-79

017.009/2023 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA ICONE DISTRIBUIDORA LTDA CONFORME SEGUE ABAIXO:

o MUNICÍPIO DE MULUNGU, através da SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E DESPORTO inscrita no CNPJ. sob o N.º 07.910.730/0001-79 com sede a Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000, neste ato representado pela SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E DESPORTO Sr(a). FRANCISCO JUSCELINO ALVES DE LIMA Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E DESPORTO doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a ICONE DISTRIBUIDORA LTDA com sede na RUA GUERRA JUNQUEIRA, 1058 A, SERRINHA, FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ sob nº 36.203.327/0001-08 neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Emerson dos Santos Barros , CPF 002.500.613-41 doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRONICO N. 009/2023 - SRP-PE, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.07.001 - ADM, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, A FIM DE ABASTECER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2023 - SRP-PE - Anexo I, CONTRATADA e demais documentos constantes da ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.07.001 - ADM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E ENTREGA DOS BENS.

- 2.1 Parcelada, os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria das Secretarias Solicitantes no Município de Mulungu ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2023 - SRP-PE.
- 2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes atóxicos resistentes devidamente identificadas, que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todo(s) o(s) item(S) constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

2.1.2. Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis

EMERSON 2.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo DOS de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

2.1.4. A entrega dos ITENS deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da BARROS:00 contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 25006134 10(dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

2.1.5. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Assinado de for Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Quando for o caso).

2.1.6. Não serão aceitas ofertas de produtos separados, em embalagens ou condições BARROS:0025006 diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;

digital por EMERSON DOS Dados: 2023.05.2



Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café. 136 - Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com CNPJ: 07.910.730/0001-79

2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02

(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E DESPORTO da prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000, na cidade de Mulungu, Mulungu/ Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 07.910.730/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E DESPORTO. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.32. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31/12 do ano da sua assinatura, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou 250061341 penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

EMERSON DOS SANTOS BARROS:00

forma digital por EMERSON DOS SANTOS BARROS:0025006 e- 2023 05 2





Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 16.811,96 (Dezesseis mil e oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos) conforme planilha:

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0901.04.122.0021.2.108.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- I. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS BARROS:00 DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, Assinado de bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

DOS SANTOS 250061341

EMERSON

forma digital por EMERSON DOS SANTOS BARROS:00250061

Dados: 2023.05.29 16:05:40 -03'00'





Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com CNPJ: 07.910.730/0001-79

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) FRANCISCO JUSCELINO ALVES DE LIMA CPF 749.309.663-57 na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas

eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente

de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para

com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade EMERSON inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus DOS agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, 250061341 trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Assinado de forma digital por Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

SANTOS BARROS:00

BARROS:0025006

Dados: 2023.05.29



GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU

ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - Email: licitacaomulungu2021@gmail.com CNPJ: 07.910.730/0001-79

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do 920 MUNICÍPIO DE MULUNGU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP-PE e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal № 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MULUNGU.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/CE, 29 de maio de 2023.

EMERSON DOS

Assinado de forma digital SANTOS BARROS:0025006134 Dados: 2023.05.29 16:06:07 -03:07

FRANCISCO JUSCELINO ALVES DE LIMA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E DESPORTO CONTRATANTE

Testemunhas: 1. Nome: bediers dos Catos

CPFD71.377.323-50

ICONE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 36.203.327/0001-08 **Emerson dos Santos Barros** CPF 002.500.613-41 CONTRATADA

2. Nome: Japa Abreu de Cartro

CPF: 094 114.265-95



Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 – Email: <u>licitacaomulungu2021@gmail.com</u> CNPJ: 07.910.730/0001-79

ANEXO AO CONTRATO Nº 017.009/2023

EMERSON DOS SANTOS por 18M BARROS:0025006 Diades: 1341 -03'00'

Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS BARROS 00250061341 CIADROS 2023.05.29 16:06:19 -03/007

CANGELADO

LOTE 02								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD 50%	VL UNIT	VL TOTAL 50%			
2.4	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS - PACOTE DE 20 FOLHAS.	PCT	2	R\$ 33,29	R\$ 66,58			
2.5	PAPEL DUPLEX ,CARTÃO 100% FIBRA RECICLADA,MEDINDO 48 X 66 CM .EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.PACOTE COM 20 FOLHAS.NAS CORES: AZUL,VERDE,AMARELO,AZUL E VERMELHO	PCT	5	R\$ 45,50	R\$ 227,50			
2.6	CELOFANE EM FOLHA C/50UND	PCT	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00			
2.7	LIVRO TERMO OCORRENCIA COM 50 FLS	UND	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00			
2.8	LIVRO DE ATA 200 FLS - LIVRO DE ATA ,COMPOSTO POR FOLHAS DE COR BRANCA PAUTADAS E NUMERADAS; SEM MARGEM; TIPO DO PAPEL: GRAMAGEM MÍNIMA DE 56G/M2; BLOCO CONTENDO 200 FOLHAS, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE.FORMATO:200MM X 298 MM.	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00			
2.9	LIVRO DE PONTO - LIVRO DE PONTO CAPA DURA 1/4, MIOLO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 160 FOLHAS DE COR BRANCA, PÁGINAS NUMERADAS, CAPA FABRICADA EM PAPELÃO RESISTENTE, FORMATO 1/4, COM PLANILHA PRÓPRIA EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2,FORMATO : 153 MM X 216 MM.	UND	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00			
2.10	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FL CAPA DURA - LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE 104 FOLHAS, COMPRIMENTO 154 X 216 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M².	UND	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98			
2.11	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO - LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO DE NOTIFICAÇÕES O USO DE PSICOTRÓPICOS.	UND	2	R\$ 74,70	R\$ 149,40			
2.12	PAPEL A4, TAM 210X297 MM- NO TAMANHO OFÍCIO A4, 210X297CM, COM GRAMATURA 75G/M², RESMA COM 100 FOLHAS,CORES VERDE,AMARELO,AZUL E ROSA	RESMA	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80			
2.13	PAPEL A4 40KG CORES VARIADAS PACOTE C/200 FOLHAS	PCT	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50			
2.14	PAPEL A4 40KG COR BRANCA PACOTE C/200 FOLHAS	PCT	3	R\$ 42,90	R\$ 128,70			
2.15	PAPEL A4 60KG CORES VARIADAS PACOTE C/200 FOLHAS	PCT	2	R\$ 63,50	R\$ 127,00			
2.16	PAPEL A4 60KG COR BRANCA PACOTE C/200 FOLHAS	PCT	30	R\$ 63,50	R\$ 1.905,00			
2.17	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO - PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, TIPO POST IT, MEDINDO 76X102MM, BLOCO COM 100 NOTAS.	BLOCO	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00			
2.19	PAPEL 180G 210X297 A4, CASCA DE OVO BRANCO, SPIRAL - PCT 50 FL	PCT	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00			
2.20	PAPEL CONTÍNUO - 80 COLUNAS, 01VIA, BRANCO SEM IMPRESSÃO COM 3000 FOLHAS.	CX	1	R\$ 241,90	R\$ 241,90			
2.21	PAPEL 170GM² 210X297 A4 COUCHÉ BRILHO, SPIRAL - PCT 50 UN	PCT	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00			
2.22	PAPEL CREPOM PACOTE COM 10 FOLHAS, ROLO DE 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS	PCT	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80			
2.23	PAPEL FOTOGRÁFICO ,TIPO GLOSSY ,BRILHANTE /BRANCO,IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, ,SECAGEM RÁPIDA ,180 G, PACOTE COM 50 FOLHAS.TAMANHO A4 210 MM X 297 MM.	PCT	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00			
2.24	PAPEL LAMINADO 45CMX59CM - COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO, IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO PACOTE COM 40 UNIDADES, NAS SEGUINTES CORES: PINK , LARANJA,AZUL CLARO ,PRATA,PRETO,VERDE, VERDE MAÇA E ROSA	PCT	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80			
2.26	PAPEL RECICLADO 75G 210X297 A4 RESMA COM 500 FLS	RESMA	10	R\$ 30,20	R\$ 302,00			





Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 – Email: <u>licitacaomulungu2021@gmail.com</u> CNPJ: 07.910.730/0001-79



2.27	PAPEL A4 BRANCO ,TAMANHO 210MM X 297MM, COM GRAMATURA 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS.CX COM 10 RESMAS.	СХ	25	R\$ 339,90	R\$ 8.497,50
2.28	PAPEL VELUDO 40CMX60CM CORES VARIADAS PACOTE COM 15 FOLHAS.	PACOTE	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
2.29	PASTA AZ A/Z OFICIO (LE) PARA ARQUIVO FABRICADO EM PAPELAO E REVESTIDO COM PAPEL - PASTA A/Z OFÍCIO (LE) PARA ARQUIVO FABRICADO EM PAPELÃO E REVESTIDO COM PAPEL PLASTIFICADO PRETO, GRAMPO INTERNO CONFECCIONADO EM METAL NIQUELADO, FIXADOR DE FOLHAS DO GRAMPO EM PLÁSTICO, TAMANHO 350X280X55, LOMBO ESTREITO (LE), COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO.	UND	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
2.30	PASTA AZ A/Z OFICIO (LL) PARA ARQUIVO FABRICADO EM PAPELAO E REVESTIDO COM PAPEL - PASTA A/Z OFÍCIO (LL) PARA ARQUIVO FABRICADO EM PAPELÃO E REVESTIDO COM PAPEL PLASTIFICADO PRETO, GRAMPO INTERNO CONFECCIONADO EM METAL NIQUELADO, FIXADOR DE FOLHAS DO GRAMPO EM PLÁSTICO, TAMANHO 350X280X80, LOMBO LARGO (LL), COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO.	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
2.31	PASTA PLÁSTICA CANALETA A4 POLIPROLENO TRANSPARENTE PACOTE 10 UNIDADES	PCT	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
2.32	PASTA CATÁLOGO DIVISÓRIAS - 100 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO,ETIQUETA PERSONALIZÁVEL, COMP:POLIPROPILENO ,MEDINDO : 335 X 240 X 60MM.	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
2.33	PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 290G/M², COM LOMBO, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO,COM DIMENSSÕES:345 MM X 235 MM.	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
2.34	PASTA DE PLASTICO COM ABA E ELASTICO - TIPO OFÍCIO SIMPLES, TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 235X335MM.ANEXAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO	UND	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
2.35	PASTA EM POLIPROPILENO RIGIDO 34X26X5CM - TAMANHO OFÍCIO LL TRANSPARENTE COM FECHAMENTO POR TRAVAS E FEITAS EM PP PARA ORGANIZAR PAPÉIS COM PASTAS PIRAMIDAL: DIMENSÕES APROXIMADAS 34X26X5.	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
2.40	PASTA SANFONADA COM DIVISORIAS 31 DIVISORIAS - PASTA SANFONADA LAMINADA EM POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4,DIMENSSÕES:330X60X240MM,COR TRANSPARENTE.	UND	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
2.44	ENVELOPE OURO 260X360 MM PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 260X365MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M², SEM RPC.	PCT	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
2.45	ENVELOPE SACO BRANCO 260X360 MM PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 260X365MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M², SEM RPC.	PCT	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
2.46	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO PACOTE C/100 UND,TAMANHO:72 MM X 108 MM	PCT	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
2.47	ENVELOPE SACO OURO 240X340 PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 240X340MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M², SEM RPC, COR: BRANCA.	PCT	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2.48	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340 PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 240X340MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M², SEM RPC, COR: BRANCA.	PCT	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2.49	ENVELOPE SACO BRANCA 310X410 PCT C/100 UND - COM DIMENSÕES MINIMAS DE 310X410MM; CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, COM GRAMATURA MINIMA DE 75/M², SEM RPC, COR: BRANCA	PCT	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00

EMERSON DOS SANTOS SANTOS SARROS:0025006 BARROS:0025006 BARROS:0025006 BARROS:00250061341 Dados: 2023.05.29 16:06:29 -03'00'

